



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GALVÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Secretarias	GABINETE DO PREFEITO E TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Responsável	LARYSSA PACHECO – Auxiliar Administrativo
Gestão e Fiscalização	ALCEU LUIZ CASARIM – Secretário Municipal de Agricultura e Infraestrutura
Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA SER UTILIZADO PELOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GALVÃO SC

3. RELATÓRIO

3.1. Da Legislação:

Lei nº 14.133/2021

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviços e/ou transporte.

O Município, possui uma frota razoável de veículos e equipamentos que utilizam combustíveis e necessitam de abastecimentos diários para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser atendida a todos os veículos de todas as categorias, bem como os equipamentos pertencentes à frota municipal.

Assim, a aquisição dos combustíveis é imprescindível para manter a mobilidade da frota, na condução de servidores para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração municipal, e ainda das pessoas que necessitam dos serviços desta municipalidade, principalmente dos serviços de atendimento à saúde e educação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de registro de preço, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21, assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, bem como efetuar o abastecimento dos veículos e equipamentos na sede do Município devendo para tanto possuir bomba instalada e garantir as condições de segurança e normas legais necessárias ao caso.

A empresa licitante deverá estar devidamente registrada na ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, devendo comprovar o ato de sua participação no certame.

Os preços praticados deverão estar sempre abaixo do preço normal de bomba, sendo que as empresas fornecedoras ficam obrigadas a manter a mesma proporção de diferença entre o preço praticado aos usuários (preço de bomba) e a proposta vencedora, durante todo o prazo de validade da contratação. O Município, por seus fiscais, poderá proceder a fiscalização dos valores praticados no mercado com relação aos preços praticados junto a municipalidade.

Prazo de entrega: **imediate**.

Local de entrega e horários: a entrega deve ocorrer imediatamente após a entrega da ordem de abastecimento.

Forma de pagamento: **o pagamento será realizado em até 40 dias após a apresentação de nota fiscal, em conta a ser indicada pela contratada.**

Prazo de garantia/forma de garantia: não se aplica.

Prazo para substituição do objeto: não há

Prazo de vigência da contratação: está restrita a data da sua assinatura até 01 (um) ano e enquanto perdurar as obrigações assumidas em contrato, podendo ser prorrogado mediante situação devidamente justificada e concordância entre as partes.

Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, INMETRO e ANP, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do combustível, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Por se tratar de um processo de contratação por licitação, o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar conforme disposição contida no inciso XLI do art. 6 da Lei 14.133/2021, se torna viável a realização de licitação na modalidade Pregão com critérios de julgamento por menor preço por item.

Todavia, deve-se observar para análise do preço proposto, o disposto no art. 23 da mesma norma:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

6.1 Licitação para Registro de preço para futura contratação: Fazer a própria ata de registro de preços que ensejaria uma proposta customizada ao objeto pretendido. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para as Secretarias Municipais tendo em vista não ser possível prever com exatidão o quantitativo demandado pela administração, e em decorrência da necessidade de contratação frequente. Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar através de pregão para formação de ata de registro de preços alinhada com a necessidades da Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As quantidades e itens foram estabelecidos previamente pela Secretaria de Infraestrutura do Município, conforme descrição abaixo:

QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
160.000	Lts	Combustível Óleo Diesel Comum	6,02	963.200,00
160.000	Lts	Combustível Óleo Diesel S10	6,12	979.200,00
70.000	Lts	Combustível Gasolina Comum	5,92	414.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

5.000	Lts	Combustível Álcool	5,29	26.450,00
		VALOR TOTAL		2.383.250,00

Conforme pesquisa de mercado realizada com fornecedores da região, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na área. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado conforme tabela em anexo sendo optado a usar como referência a média dos preços orçados.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Infraestrutura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

l) assinatura e publicação do contrato.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, atendendo aos padrões e preços de mercado e ainda, devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo, após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

12. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado por esta servidora considerando as disposições legais previstas para esta forma de contratação.

Galvão, 05 de fevereiro de 2024.

LARYSSA PACHECO
Auxiliar Administrativo
Matrícula: 1161
e-mail: compras@galvao.sc.gov.br

13. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos**.

Galvão, 05 de fevereiro de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal